

**LEI N º 2.397 DE 23/03/88**

**DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE  
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE  
DEFINE.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a converter em férias prêmio acumuladas em pagamento de vencimentos à funcionária ELEUZA MARIA QUEIROZ SANTOS, conforme artigo 80 e seus parágrafos da Lei n º 999/75.

Art. 2º - Poderá o Presidente efetuar excepcionalmente os pagamentos de uma só vez ou em parcelas.

§ único: Os pagamentos correrão a contas da dotação 3111.00.02-Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 23 de março de 1988.  
Prefeito Municipal